



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 238, terça-feira, 30 de junho de 2015

DECRETO Nº 24.911 de 29 de junho de 2015.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARCIA HELENA VALERIO ALACON, matrícula n. 13, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rita de Oliveira Silva Fróes

Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 30/06/2015, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE OLIVEIRA SILVA FROES, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2015, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0131194** e o código CRC **B9F7BE6C**.

DECRETO Nº 24.912 de 29 de junho de 2015.

Altera a letra “a”, do inciso IV e o inciso X, do art. 1º, do Decreto nº 22.473, de 28 de maio de 2014, que nomeia membros para constituir a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, conforme regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.584/98, com sua última alteração na composição, aprovada pelo Decreto nº 16.603/10.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados, a letra “a” do inciso IV e o inciso X, do art. 1º, do Decreto nº 22.473, de 28 de maio de 2014, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

IV - ...

a) Luiza Morgana Klueger Souza;

...

...

X – 01 (um) representante do Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville – CEAJ – Schirley da Silva Quandt;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 30/06/2015, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0131277** e o código CRC **F11FF218**.

DECRETO Nº 24.913 de 29 de junho de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 29 de junho de 2015:

- José Valdemar da Silva, para o cargo de Coordenador II de Apoio à Contabilidade.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 30/06/2015, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0131291** e o código CRC **92AD5E05**.

DECRETO Nº 24.914 de 29 de junho de 2015.

Altera o item 1, da letra “i”, do inciso I e o item 2, da letra “I”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 23.993, de 02 de março de 2015, que nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA para o exercício 2015-2017.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o item 1, da letra “i”, do inciso I e o item 2, da letra “I”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 23.993/15, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – ...

...

i) ...

1. Titular: Celso Mlanarczyki Júnior

...

...

II – ...

...

l) ...

...

2. *Suplente: Cássia Katarine Sant'Anna*” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 30/06/2015, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0131296** e o código CRC **84F863B4**.

DECRETO Nº 24.937 de 30 de junho de 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.019 de 24 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de no valor de R\$ 473.979,96 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), no orçamento vigente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FMDR25, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Nomes Projetos/ Atividades	Fontes de Recurso	Modalidades de Aplicação	Valor R\$
29.001	Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FMDR25	20.122.0001.2.1141	Processos administrativos – FMDR25	0.6.00	3.3.90	100.000,00
29.001	Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FMDR25	20.451.0014.1.1025	Construção, reforma e ampliação- FMDR25	0.6.00	4.4.90	335.375,00
29.001	Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FMDR25	20.122.0001.2.1141	Processos administrativos – FMDR25	0.6.06	3.3.90	18.738,56
29.001	Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FMDR25	20.122.0001.2.1141	Processos administrativos – FMDR25	0.6.89	4.4.90	19.866,40
					TOTAL	473.979,96

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV, da citada lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 30/06/2015, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0131880** e o código CRC **16DDA96B**.

DECRETO Nº 24.938 de 30 de junho de 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.018, de 24 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.217.004,08 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, quatro reais e oito centavos), no orçamento vigente do Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS, para reestabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
61001	Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS	06.181.0012.2.1267	Educação e segurança de trânsito/ programas de trânsito - DETRANS	0.2.64	xx	3.3.90	2.217.004,08
TOTAL							2.217.004,08

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da Chamada Pública PEE nº 001/2014 que se refere ao termo de Convênio, que entre si celebram a Celesc Distribuição S/A e a Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 30/06/2015, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0131886** e o código CRC **A403A3FC**.

DECRETO Nº 24.939 de 30 de junho de 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.017, de 24 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, para reestabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
47.001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.122.0001.2.1136	Processos administrativos - HMSJ	0.1.02	354	3.3.90	2.850.000,00
TOTAL							2.850.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
47.001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.122.0002.2.1355	Despesas com pessoal - HMSJ	0.1.02	787	3.1.90	2.850.000,00
TOTAL							2.850.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 30/06/2015, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0131887** e o código CRC **4DE148E9**.

DECRETO Nº 24.940 de 30 de junho de 2015.

Promove exonerações e nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a partir de 30 de junho de 20154,

na Secretaria de Gestão de Pessoas:

- Claudete Cecília Machado Scholze, do cargo de Coordenador I da Área do Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde;

no Hospital Municipal São José:

- Lusineth Carolina Gross Kindermann, do cargo de Supervisor de Gestão de Pessoas.

NOMEIA, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 01 de julho de 2015:

- Lusineth Carolina Gross Kindermann, para o cargo de Coordenador I da Área do Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 30/06/2015, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0131893** e o código CRC **6A629551**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 19/2015

Transferência de Autorização do Serviço de Transporte Fretamento

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997 § 4º, alterado pela Lei Municipal nº 5.441/2006, que regulamenta a transferência de autorizatários.

Resolve transferir a Autorização concedida:

DE

Autorizatório Titular Transferente: **Luiz Carlos Ulinski**

Protocolo: nº **33219 de 12/06/2015**

Autorização: nº **129**

RG nº **3.229.472-7** e CPF nº **684.233.229-04**

PARA

Autorizatório Transferido: **Maicon Manoel Laurentino**

RG nº **4.823.807-4** e CPF nº **051.560.389-99**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO VECCHIETTI, Secretário (a)**, em 25/06/2015, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0127655** e o código CRC **BEBC1C32**.

PORTARIA SEI - FMDR25.GAB/FMDR25.NAD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO

PORTARIA nº 06 de 30 de junho de 2015

Cancela a autorização de servidor da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho a conduzir veículos da frota oficial.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, Valério Schiochet, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor abaixo relacionado não está mais autorizado a dirigir os veículos da frota oficial da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho a partir desta data:

Nome **matrícula** **CNH** **Categoria**

Lauro Luiz Lopes 19038 05594252552 B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de junho de 2015.

Valério Schiochet

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Valério Schiochet, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2015, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0131616** e o código CRC **EFCD6E81**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 29/2015

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual irregularidade na Certidão de Pessoa Jurídica apresentada pela empresa Fator 3 Engenharia e Consultoria Ltda., em cumprimento à exigência do item 8.4, alínea "q" do Edital de Tomada de Preços nº 212/2014.

E promove a nomeação das seguintes servidoras para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento.

Presidente: Viviane Vinter Morcelles – Secretária de Administração e

Planejamento**Membro: Fernanda Dobrotnick dos Reis – Secretaria de Administração e****Planejamento****Membro: Franciele Dias Leite – Secretaria de Administração e Planejamento**

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 29/06/2015, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0130969** e o código CRC **8E5BDD84**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD**PORTARIA Nº 28/2015**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Alterar a composição de membros designados pela Portaria nº 73/2014 de 17/12/14 - Comissão de Acompanhamento e Julgamento do Processo Administrativo nº 01/2015 instaurado para apurar eventual existência de dívida para com a empresa Elysée Viagens e Turismo Ltda., e eventuais créditos devidos pela empresa Elysée Viagens e Turismo Ltda., ao Município de Joinville, referente ao contrato nº 003/2010., que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

E promove a nomeação dos seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento.

Presidente: Juliane Fabiola Pereira Hoffmann – Secretaria de Administração e Planejamento

Membro: Fernanda Dobrotnick dos Reis – Secretaria de Administração e Planejamento

Membro: Viviane Vinter Morcelles – Secretaria de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 29/06/2015, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0130418** e o código CRC **FA5A0040**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 291/2015

Altera Portaria n° 290/2015, de 18 de junho de 2015, que designa Servidores para conduzir Sindicância Investigatória n° 01/2015.

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar n° 266/2008,

Resolve:

Alterar a Portaria n° 290/2015 que designa servidores para conduzir Sindicância Investigatória n° 01/2015, a fim de apurar os fatos e supostas irregularidades envolvendo a documentação apresentada por todos os servidores lotados nos gabinetes dos Vereadores, nomeados a partir de 1° de abril de 2015.

Ficam designados os servidores **Marlon Fernando da Silveira**, **Luís Carlos de Santiago** e **Sinéia Barbi Francisco**, para sob a presidência do primeiro, conduzir a Sindicância Investigatória n° 01/2015.

Ficam os membros autorizados a, acaso encontrem elementos de autoria e materialidade, proceder a indicição.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 25 de junho de 2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2°, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 30/06/2015, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0130528** e o código CRC **4E0085DB**.

EDITAL SEI N° 0128865/2015 - SEINFRA.UTP

Joinville, 23 de junho de 2015.

SEINFRA – UNIDADE DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

Pelo presente fica o infrator intimado para, no prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação, apresentar defesa administrativa dirigida ao Órgão Gerencial de Transportes, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Joinville, no horário de atendimento ao público, ou no mesmo prazo, efetuar o pagamento da multa imposta, perante a Fazenda Pública. Findo os prazos, será o crédito fiscal inscrito em dívida ativa e emitida a Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº 0128872.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO VECCHIETTI, Secretário (a)**, em 25/06/2015, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0128865** e o código CRC **1AB0304D**.

EDITAL SEI N° 0130533/2015 - SEHAB.UFO

Joinville, 26 de junho de 2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Habitação de Joinville solicita o comparecimento das famílias sorteadas nos empreendimentos do Programa “Minha Casa Minha Vida” (faixa 1), relacionadas abaixo, no prazo de 03 (três) dias úteis para regularizarem sua situação. Informamos que as famílias que não comparecerem no prazo estabelecido, serão excluídas do processo, e terão suas inscrições indeferidas.

O prazo contará a partir da data desta publicação.

	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
01	ROSA MARIA MARTINS VIANA	443.626.XXX -72		



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Alves Dos Santos, Secretário (a) Interino (a)**, em 30/06/2015, às 06:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0130533** e o código CRC **47EFD5E1**.

EDITAL SEI Nº 0131381/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 29 de junho de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os atuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99.

• **Lista de Procedimentos Administrativos Julgados:**

PAA	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
0012/11 A	Iracema Stedile	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0014/12	Anita Mattei Zapelini de Andrade (Bar e Cancha do Valério)	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0032/12	Terezinha da Silva Martendal	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0045/12	Antonio Leão	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0046/12	Silmara Machado	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0073/12	Maurício Wolkmann	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0092/12	Alexandre Olegário	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0124/12	Valdeci Custódio de Oliveira (Bar Carina e Mano)	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0130/12	José Dilma Machado	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0165/12	Maria Fátima Stolfo dos Santos ME	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0205/12	Renan Tavares Vieira (Botequim XV)	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0255/12	Ana Lúcia Indalêncio	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0406/12	Mano's Lanches (Nelson Cidral ME)	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0459/12	João Batista Ramiro	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0462/12	Antonio Borges	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0550/12	Lucileine Teixeira Pires	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0552/12	Ivone Menezes Rigo	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0563/12	Solange Pereira Lucas	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0584/12	Osmar Antônio Rodrigues Filho	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0591/12	Maria Clara dos Santos	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0596/12	Wilso Knies	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0645/12	Lanchonete Boliche e Snooker Lanche	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0722/12	Bar e Lanchonete Bonassina Ltda ME	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0791/12	Severino Batistel	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0835/12	Delma Slete Stefanos	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0857/12	Gerson Pascoal da Conceição	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0898/12	Mauri da Cunha	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 30/06/2015, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0131381** e o código CRC **1B98F6C6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0131427/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 29 de junho de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº: 35/2015 Pregão nº 58/2015****Contratada:** CEK INFORMÁTICA EIRELI – ME.**Objeto:** Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, ÁUDIO E VÍDEO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**Valor total:** R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais).**Data:** 29/06/2015.**Prazo de entrega:** Até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço.**Prazo de vigência:** A partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2015.**Rodrigo João Fachini**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 30/06/2015, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0131427** e o código CRC **00D15B2B**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0131662/2015 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800075/2015, destinada a Contratação de Empresa para a contratação de exames laboratoriais não constantes na tabela SUS (SIGTAP).

FORNECEDOR: : LABORATÓRIO GIMENES LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.016.892/0001-81. **VALOR TOTAL: R\$ 78.131,62** (setenta e oito mil cento e trinta e um reais e sessenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00**, Código reduzido: 357. **FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.** **DATA DA DISPENSA: 30/06/2015.**

Joinville/SC, 30 de junho de 2015.

Carlos Alexandre da Silva

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2015, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0131662** e o código CRC **34C536C9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0131467/2015 - IPPUJ.UAF

Joinville, 30 de junho de 2015.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

EXTRATO DE ADITIVO

O Município de Joinville através da Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, leva ao conhecimento dos interessados:

1º Termo Aditivo.

Contrato: nº 165/2014-PMJ

Contrato nº 9912354225-CORREIOS

Dispensa de Licitação 080/2014-PMJ

Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de natureza postal para a Fundação IPPUJ sendo estes: aquisição de produtos, sedex 40096, encomenda pac 41068, correio internacional, mala direta postal básica, limite de dimensões e pesos.

- Vigência contratual – 1º/07/2015 à 1º/07/2016;

- Valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 30.01.15.122.1.2.1147.3.3.90 - Fonte: 0.1.00 - Código Reduzido: 393

Data da assinatura do Termo Aditivo: 24/06/2015.

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR TAVARES CONSTANTE, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2015, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0131467** e o código CRC **DF2BAFF2**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0130755/2015 - SEGOV.UAD

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2015

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo licitatório levado a efeito através da **Tomada de Preços nº 066/2015**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Serviços para Adequações das Estações de Tratamento de Esgoto do Morro do Amaral, Espinheiros, Profipo e Jarivatuba, ambos da Companhia Águas de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICANDO** o objeto licitado à empresa **ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.601.061-0001-16, pelo valor total de R\$ 79.147,31 (setenta e nove mil cento e quarenta e sete

reais e trinta e um centavos).

Joinville/SC, 25 de junho de 2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 30/06/2015, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0130755** e o código CRC **7D59D217**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0130877/2015 - SEGOV.UAD

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2015 - HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 090/2015**, cujo objeto é a **aquisição de tampas metálicas para o sistema de distribuição de água da Companhia Águas de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, **ADJUDICANDO** o objeto licitado para a licitante **VIA D ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.637.264/0001-90, pelo valor global de **R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais)**.

Joinville/SC, 25 de junho de 2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 30/06/2015, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0130877** e o código CRC **42B0EC77**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, SEI N° 0130872/2015 -
SEGOV.UAD**

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2015 - HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial n° 079/2015, cujo objeto é a aquisição e instalação de 08 (oito) “Kits” padrão CELESC de entrada de energia monofásica com lente e caixa de comando para conversores de vazão instalados em postes de via pública do município de Joinville/SC, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro em que foi adjudicado o objeto licitado à empresa ENGECO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.538.132/0001-07, pelo valor total de R\$ 44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais), tudo conforme ata em anexo.

Joinville/SC, 23 de junho de 2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 30/06/2015, às 15:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0130872** e o código CRC **36695F12**.

ERRATA SEI N° 0130756/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 26 de junho de 2015.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

ERRATA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 101/2015

Na publicação do dia 25 de junho de 2015 da Inexigibilidade de Licitação 101/2015 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville,

No campo DATA, onde se lê:

25/05/2015

Leia-se:

25/06/2015

Joinville, 26 de junho de 2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**,
Usuário Externo, em 30/06/2015, às 15:23, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0130756** e o
código CRC **896B73C9**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/USS/SGP, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a estruturação e desenvolvimento dos serviços prestados pela Área de Perícia Médica e sua relação com a Área de Medicina e Segurança do Trabalho da Unidade de Saúde do Servidor.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido na Lei Complementar nº266/08 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, resolve expedir a presente Instrução Normativa, a fim de definir e regulamentar as condutas e procedimentos a serem observados na interação entre os serviços prestados pela área de Perícia Médica e pela Medicina e Segurança do Trabalho da Unidade de Saúde do Servidor e, para tanto resolve:

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Art. 1º Perícia Médica é a avaliação técnica presencial de questões relacionadas à saúde do servidor e à sua capacidade laboral.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DE MÉDICO PERITO

Art. 2º Médico Perito é o profissional médico nomeado e/ou lotado na Área de Perícia Médica que tem a função de emitir juízos e conclusões relacionadas ao estado mórbido e à capacidade laborativa dos servidores, bem como estabelecer o nexo de causalidade entre a morbidade e o trabalho, visando subsidiar a Administração Pública do Município de Joinville na fundamentação de decisões sobre afastamentos do trabalho, restrições laborais, readaptações, remanejamentos do trabalho para tratamento de saúde, retorno ao trabalho e aposentadoria.

Parágrafo único. Os Documentos Oficiais de Perícia deverão obedecer à Resolução nº 1.851/2008 do Conselho Federal de Medicina, que normatiza a emissão de atestados para fins periciais (anexo VI).

CAPÍTULO II

DA ROTINA DE PROCEDIMENTOS NA PERÍCIA MÉDICA

Art. 3º O(A) servidor(a) portador(a) de atestado médico ou odontológico com período recomendado de afastamento do trabalho igual ou superior a 16 (dezesesseis) dias consecutivos ou intermitentes, quando gerados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e motivados pela mesma patologia ou mesmo grupo de CID 10 deverá, obrigatoriamente, submeter-se a perícia médica oficial, por meio de agendamento prévio na Área de Perícia Médica na Unidade de Saúde do Servidor (anexo I-A) ou em caso de servidor(a) não concursado, por meio de agendamento prévio no INSS (anexo I-B).

§ 1º As perícias médicas deverão ser agendadas pelo próprio(a) servidor(a), familiar ou responsável, sempre pessoalmente e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do encaminhamento à perícia.

§ 2º O(A) servidor(a) que, após ter efetivado seu agendamento, não puder comparecer no dia e/ou horário agendado deverá solicitar o reagendamento de sua perícia por meio de formulário próprio e com a antecedência mínima de 48 horas (anexo VII), apresentando justificativa da impossibilidade de comparecimento na data agendada, sob pena de não mais poder realizá-la, nos termos da Lei Complementar nº 266/08.

§ 3º O não comparecimento do servidor(a) à perícia inicial agendada sem justificativa implicará em falta ao trabalho. O não comparecimento do servidor(a), já em LTS a reavaliação pericial agendada sem justificativa, ocasionará cessação imediata de sua Licença para Tratamento de Saúde (LTS).

§ 4º O(A) servidor(a) para justificar a sua ausência à perícia médica agendada ou para justificar pedido de agendamento de perícia médica fora do prazo regulamentar, deverá preencher formulário próprio (anexo VIII) que, após ser avaliado pela Área de Perícia Médica, poderá ou não ser acatado, assegurando o cumprimento da Lei Complementar nº 266 - Estatuto Municipal, Art. 145 que dispõe: “Será assegurado ao servidor requerer, pedir reconsideração e recorrer de decisões que digam respeito aos seus interesses individuais”.

Art. 4º O(A) servidor(a), no momento do exame pericial, deverá comprovar a busca/realização de tratamento médico, apresentando atestados médicos originais e outros documentos relacionados à doença em questão, tais como receitas, exames médicos complementares, prontuários de internação, relatórios/laudos médicos e de atendimentos com outros profissionais técnicos da área de saúde.

§ 1º Os atestados médicos ou odontológicos originais apresentados à perícia médica oficial deverão obrigatoriamente:

- a) conter o nome legível do paciente.
- b) Especificar o tempo de afastamento sugerido pelo profissional assistente.
- c) Conter o código internacional de doenças (CID 10) da(s) patologia(s) envolvida(s).
- d) Conter a assinatura, carimbo e identificação do profissional, com o número de seu registro no respectivo Conselho de Classe.
- e) Ficar retido no prontuário do (a) servidor (a).

§ 2º Ao(a) servidor(a) é assegurado o direito de não especificar o CID em seu(s) atestado(s), porém cabe ressaltar que ficará a critério da perícia médica oficial acatar ou não o mesmo.

§ 3º Nos atestados médicos ou odontológicos, o tempo de afastamento informado pelo profissional assistente segue como sugestão, sendo que o período real de permanência em LTS ficará a critério da Perícia Médica oficial, podendo a quantidade de dias ser igual, inferior ou superior ao indicado pelo profissional assistente.

Art. 5º Após a realização da Perícia Médica as conclusões do Médico Perito poderão ser de:

- a) Alta Imediata;
- b) Alta Programada;
- c) Nova Perícia;
- d) Encaminhamento ao Programa de Reabilitação Profissional (PRP);
- e) Encaminhamento ao Ipreville para avaliação de concessão de Aposentadoria por Invalidez.

Art. 6º A conclusão do exame médico pericial será comunicada por meio de Documento Oficial de Perícia elaborado pelo Médico Perito e entregue ao(à) servidor(a), que deverá encaminhá-lo diretamente à sua chefia imediata, sendo que uma via ficará disponível no prontuário do servidor na Área da Perícia médica (anexo II).

§ 1º O Documento Oficial de Perícia deverá ser lançado em folha ponto pelo setor administrativo da Área de Perícia Médica quando se tratar da Administração Direta. Quando se tratar de servidores da Administração Indireta, o Documento Oficial de Perícia deverá ser encaminhado ao Órgão responsável para devidas providências administrativas.

§ 2º O(A) servidor(a), no curso da Licença para Tratamento de Saúde, deverá abster-se de qualquer atividade laboral remunerada, formal ou informal ou mesmo gratuita, que possa prejudicar ou retardar a sua recuperação, sob pena de cassação imediata da licença, com perda total da

remuneração correspondente ao período já gozado, sujeitando-se ainda, às sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 266/08.

Art. 7º O Médico Perito também realizará Perícia Médica em casos de reversão de aposentadoria por invalidez ou indeferimento de solicitação de concessão de aposentadoria por invalidez ao Ipreville.

CAPÍTULO III

DA RELAÇÃO ENTRE O MÉDICO PERITO E O MÉDICO DO TRABALHO

Art. 8º O Médico do Trabalho verificando a real incapacidade laboral do(a) servidor(a) portador(a) de atestado médico ou odontológico com solicitação de afastamento das atividades laborais por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou intermitentes, quando gerados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e motivados pela mesma patologia ou mesmo grupo de CID 10, deverá conceder um total de 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho e encaminhar o(a) servidor(a) à Perícia Médica. Este mesmo procedimento deve ser adotado, caso o Médico do Trabalho conclua pela persistência de incapacidade laboral, após a alta médica de Licença para Tratamento de Saúde (LTS). Note-se que, caso o Médico do Trabalho conclua, de forma tecnicamente fundamentada, pela inexistência de incapacidade laboral, este poderá recusar eventuais atestados médicos trazidos pelo(a) servidor(a) e emitir parecer/laudo, considerando o(a) servidor(a) apto para o trabalho, sem a necessidade de reencaminhá-lo ao Médico Perito. O reencaminhamento à Perícia Médica só deverá ser realizado pelo Médico do Trabalho caso este verifique a real incapacidade laboral do(a) servidor(a) por recrudescimento, reativação ou complicações relacionadas à patologia que motivou o afastamento inicial ou pelo surgimento de nova patologia incapacitante não relacionada à anterior. O Médico do Trabalho também pode encaminhar, caso necessário, o(a) servidor(a) ao Programa de Reabilitação Profissional (PRP), devendo ele próprio reavaliá-lo(a) quando o período de remanejamento for igual ou inferior a 180 (cento e vinte) dias.

Art. 9º Após a alta pericial do(a) servidor(a), o Médico do Trabalho deverá realizar o exame médico ocupacional (ASO) de retorno ao trabalho, no mais breve espaço de tempo possível. O Médico Perito poderá, nos casos de procedimentos limitadores rotineiros ou outras situações clínicas e sem evidências de complicações, dar alta pericial com data futura programada, baseando-se no tempo de afastamento preconizado pelo Médico Assistente do(a) servidor(a), sincronizando a data da alta pericial com a data de realização do exame médico ocupacional (ASO) de retorno ao trabalho pelo Médico do Trabalho.

Parágrafo Único – No caso específico dos transtornos de natureza mental e comportamental (grupo F do CID 10), o Médico Perito não poderá dar alta pericial com data futura programada, devendo sempre realizar nova reavaliação médica na data da alta pericial.

Art. 10 Quando o(a) servidor(a) desejar contestar a alta pericial, este deverá realizar pedido de reconsideração conforme formulário próprio (Anexo IV) no prazo de até 3 (três) dias após a alta pericial e agendar nova perícia médica, com Médico Perito diferente do que realizou o último atendimento pericial, ficando a critério deste a concessão ou não de novo período de afastamento. Neste caso, a remuneração ou não do período compreendido entre a data do encaminhamento à reavaliação e o ato da nova perícia médica dependerá do novo laudo pericial emitido e transcorrerá

por conta e risco do(a) próprio(a) servidor(a). Caso o Médico Perito conceda novo período de afastamento o(a) servidor(a) não sofrerá prejuízo de sua remuneração. Caso o Médico Perito negue novo período de afastamento, o(a) servidor(a) deverá retornar ao trabalho após a emissão do ASO de retorno ao trabalho e não será remunerado(a) pelo período de tempo compreendido entre as duas perícias realizadas.

Art. 11 Quando, após avaliação ocupacional, o próprio Médico do Trabalho julgar que o(a) servidor(a) ainda não apresenta condições de retorno ao trabalho, este também poderá realizar pedido de reconsideração e encaminhar o(a) servidor(a) para nova perícia médica, com emissão de declaração de afastamento (anexo IX). Deverá então ocorrer uma nova perícia médica, com Médico Perito diferente do que realizou o último atendimento, ficando a critério deste a concessão ou não de novo período de afastamento. Neste caso, o(a) servidor(a) não sofrerá prejuízo de sua remuneração referente ao período compreendido entre a data do encaminhamento à reavaliação pericial e o ato da nova perícia médica, mesmo em caso de negativa do pedido de reconsideração.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES DO MÉDICO PERITO

Art. 12 Quando da realização da Perícia Médica, o(a) servidor(a) deverá permanecer desacompanhado no consultório médico, salvo na incapacidade deste(a) falar ou expressar seus pensamentos. O Médico Perito pode solicitar a participação de outros profissionais da área médica ao ato pericial para auxiliá-lo em sua avaliação médica.

Art. 13 O Médico Perito, se julgar necessário, poderá requisitar exames médicos complementares adicionais e pareceres de especialistas para a conclusão da Perícia Médica (anexo III).

Art. 14 O Médico Perito pode, a qualquer momento, independentemente do prazo de duração da Licença para Tratamento de Saúde (LTS) concedida, solicitar o comparecimento do(a) servidor(a) para reavaliação de sua incapacidade laboral. Durante o período de LTS concedido ao(à) servidor(a), inclusive para os inseridos no Programa de Reabilitação Profissional (PRP), deverá haver pleno comprometimento do(a) servidor(a) com sua recuperação, participando ativamente de acompanhamentos e avaliações da Equipe Técnica da Unidade de Saúde do Servidor (Psicóloga, Fonoaudióloga, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social), bem como nos programas desenvolvidos por estes profissionais.

Art. 15 A Perícia Médica poderá ser concluída no dia de sua realização ou em prazo a ser definido e informado ao(à) servidor(a) pelo Médico Perito, quando este necessitar avaliar exames complementares ou pareceres especializados adicionais para melhor embasamento de sua conclusão.

Art. 16 O Médico Perito não deverá aceitar qualquer tipo de constrangimento, coerção, pressão, imposição ou restrição que possa influir no desempenho de sua atividade, que deverá ser realizada com absoluta isenção, imparcialidade e autonomia, podendo este, quando julgar necessário, recusar-se a prosseguir no exame médico pericial e/ou promover o seu cancelamento, fazendo constar no laudo o motivo de sua decisão. O caso deverá ser encaminhado à Gerência da Unidade de Saúde do Servidor que decidirá o procedimento a ser adotado.

CAPÍTULO V

DAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

Art. 17 Só serão aceitos os encaminhamentos à Perícia Médica realizados por profissionais médicos da Área de Medicina e Segurança do Trabalho através do preenchimento de formulário adequado (anexo I - A).

Art. 18 Os horários de agendamento das Perícias Médicas, são apenas aproximados, podendo ocorrer adiantamentos ou atrasos no efetivo atendimento, dependendo de intercorrências não previsíveis ou do tempo dispendido em avaliações periciais anteriores.

Art. 19 Servidores que estiverem internados em outras localidades ou impossibilitados de se locomover e necessitarem dos serviços de perícia oficial, deverão encaminhar à Unidade de Saúde do Servidor requerimento acompanhado de laudo do médico responsável, comprovando a impossibilidade de locomoção para avaliação da perícia oficial, a qual emitirá parecer favorável ou não à licença.

Parágrafo Único – Nos casos de parecer favorável à LTS, após a alta hospitalar, o servidor, mesmo em curso da licença, deverá agendar perícia médica.

Art. 20 Quando o(a) servidor(a) em Licença para Tratamento de Saúde faltar, sem qualquer aviso ou justificativa, à avaliação ou reavaliação pericial, este terá alta administrativa, sendo determinado seu retorno imediato ao trabalho.

Art. 21 Sempre que necessário, a Unidade de Saúde do Servidor (USS) poderá alterar o dia e/ou horário de realização de uma Perícia Médica, devendo o(a) servidor(a) ser comunicado(a) com antecedência desta mudança. Quando o(a) servidor(a), por motivo de força maior, estiver impossibilitado(a) de comparecer à perícia, este(a) deverá comunicar e justificar antecipadamente à USS sua impossibilidade de comparecimento, sendo então agendada nova data.

Parágrafo único – Para substituição de data da Perícia Médica, já agendada ao servidor, apenas será alterada após preenchimento do Requerimento de Reagendamento de Perícia Médica Oficial. Após o preenchimento a Unidade de Saúde do Servidor terá 48 horas para indeferir ou deferir a solicitação. Sendo de responsabilidade do servidor buscar a informação

Art. 22 O servidor em que seus antecedentes clínicos/médicos ocupacionais revelarem alta frequência de afastamentos e/ou de Licenças para Tratamento de Saúde, poderão ser convocados, a qualquer momentos pela Unidade de Saúde do Servidor para novas avaliações, sejam elas pelo médico do trabalho ou para juntas médicas oficiais

Art. 23 Quando o(a) servidor(a) não concordar com a alta pericial, este poderá, de acordo com o artigo 145 e 147 da Lei Complementar nº 266/98, solicitar um único pedido de reconsideração (PR), através de requerimento próprio (anexo IV) no prazo de até 3 (três) dias após a alta pericial.

§ 1º A nova perícia dar-se-á com perito distinto da perícia anterior.

§ 2º A conclusão do novo exame médico pericial será comunicada por meio de Documento Oficial de Perícia (anexo VII), elaborado pelo Médico Perito e entregue ao (à) servidor (a), que deverá encaminhá-lo diretamente à sua chefia imediata.

§ 3º Os pedidos de reconsideração acatados darão lugar às retificações necessárias, retroagindo seus efeitos à data do ato impugnado.

Art. 24 São partes integrantes desta normativa, os anexos relacionados a seguir:

Anexo I(A e B) – Comunicado de Agendamento Pericial

Anexo II – Conclusão do Exame Médico Pericial

Anexo III – Solicitação de Informações ao Médico Assistente

Anexo IV – Pedido de Reconsideração (PR)

Anexo V – Encaminhamento ao Ipreville

Anexo VI – Resolução nº 1851/2008 do Conselho Federal de Medicina

Anexo VII – Conclusão de Pedido de Reconsideração (PR)

Anexo VIII – Requerimento de Reagendamento de Perícia Médica

Anexo IX – Declaração de afastamento com CID Z02.9

Art. 25 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA REGINA FANEZZE SO, Gerente**, em 29/06/2015, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Prado Sampaio, Coordenador (a)**, em 29/06/2015, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 30/06/2015, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0131055** e o código CRC **4AB7B81F**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0130328/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de junho de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 447 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PETELEKO**, (CNPJ nº 85.389.948/0001-33) estabelecido na Rua Luiz Delfino, nº 210, bairro Glória, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 09 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PETELEKO**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº073/2009/COMED de 13 de maio de 2009.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **09 de junho de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, nove de junho de dois mil e quinze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 29/06/2015, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0130328** e o código CRC **21B691BC**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0130329/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de junho de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 448 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO DA CRIANÇA**, (CNPJ nº 07.381.355/0001-17) estabelecido na Rua Padre Antônio Vieira, nº 639, bairro Saguacú, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 09 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO DA CRIANÇA**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº073/2009/COMED de 13 de maio de 2009.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **09 de junho de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, nove de junho de dois mil e quinze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 29/06/2015, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0130329** e o código CRC **A0E5DBD3**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0130330/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de junho de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 0449/2015/CME

Aprova atualização cadastral anual - 2015 dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados segundo o que determina o art. 22 da Resolução nº212/2013/CME de 30 de abril de 2013.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Incisos IV e XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 09 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovadas as atualizações cadastrais (2015) dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados, pertencentes à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville:

Número do Processo	Número do Parecer	Nome da Instituição e CNPJ	Endereço	Sessão Plenária
03424/2015	067/2015	CEI Cantinho Mágico 17.652.073/0001-60	Rua: Francisco Eduardo Bernardo, nº 565, Espinheiros	09/06/2015
03435/2015	069/2015	CEI Criança Feliz 83.797.712/0001-00	Rua: Ataulfo Alves, nº 1.177, Boa Vista	09/06/2015
03446/2015	070/2015	CEI Formando Sonhos (Sonho Encantado) 01.002.565/0001-70	Rua: Praia Grande, nº 66, Comasa	09/06/2015
03453/2015	071/2015	CEI Espaço Mágico 12.515.21/0001-29	Rua: XV de Outubro, nº 1849, Rio Bonito	09/06/2015
03459/2015	072/2015	CEI Aldeia do Sol 02.906.557/0001-11	Rua: Quintino Bocaiúva, nº 446, América	09/06/2015
03462/2015	073/2015	CEI Fazenda Arte (Tia Val) 06.349.446/0001-02	Rua: Canto da Cigarra, nº 68, Aventureiro	09/06/2015
03467/2015	074/2015	CEI Luana Cristie 04.334.404/0001-72	Rua: General Valgas Neves, nº 449, Anita Garibaldi	09/06/2015
03468/2015	075/2015	CEI Sonho Colorido 08.516.054/0001-16	Rua: Ponta Grossa, nº 48, Boa Vista	09/06/2015
03470/2015	076/2015	CEI Pequenino de Jesus 16.888.655/0001-88	Rua: Coronel Vieira, nº 1728, Jardim Iriú	09/06/2015
03471/2015	077/2015	CEI Portal da Alegria 17.305.716/0001-08	Rua: Renato Scheuneman, nº 146, Vila Nova	09/06/2015
03472/2015	078/2015	CEI Criança Feliz 03.369.700/0001-46	Rua: Rouxinol, nº 186, Aventureiro	09/06/2015
03473/2015	079/2015	CEI Aquarela Kids 05.917.797/0001-00	Rua: Coronel Francisco Gomes, nº 685, Bucarein	09/06/2015
03474/2015	080/2015	CEI Do Re Mi 08.076.832/0001-01	Rua: Minas Gerais, nº 3579, Nova Brasília	09/06/2015
03475/2015/01	081/2015	CEI Novos Horizontes 17.289.415/0001-20	Rua: Monsenhor Boleslau, nº 234, Comasa	09/06/2015

03475/2015/02	082/2015	CEI Micherrot 03.751.055/0001-21	Rua: João Pessoa, nº 1039, América	09/06/2015
03476/2015	083/2015	CEI Brincar e Aprender 17.018.050/0001-07	Rua: Alfeu Carneiro Lins, nº 108, Iriirú	09/06/2015
03477/2015	084/2015	Associação Educativa Luterana Bom Jesus 84.685.163/0001-45	Rua: Princesa Isabel, nº 438, Centro	09/06/2015
03779/2015	085/2015	CEI Palco Infantil 85.237.402/0001-67	Rua: Marte, nº 46, Santo Antônio	09/06/2015
03780/2015	086/2015	CEI Meu Amiguinho 14.247.676/0001-99	Rua: 25 de Dezembro, nº 40, Paranaguamirim	09/06/2015
03781/2015	087/2015	CEI Artes e Manhas 04.266.913/0001-05	Rua: Joaquim Francisco do Nascimento, nº 09, Iriirú	09/06/2015
03787/2015	088/2015	Colégio dos Santos Anjos 83.883.306/0004-03	Av. Juscelino Kubitschek, nº 440, Centro	09/06/2015
03793/2015	089/2015	CEI Recanto dos Querubins 03.816.834/0001-68	Rua: Cuba, nº 142, Jardim Sofia	09/06/2015
03798/2015/01	090/2015	CEI Doce Lar 17.229.365/0001-95	Rua: Porto Alegre, nº 411, Guanabara	09/06/2015
03801/2015	092/2015	CEI Estrela da Manhã 03.734.798/0001-93	Rua: Erivelto Martins, nº 58, Ulisses Guimarães	09/06/2015
03802/2015	093/2015	CEI Recanto dos Anjos 19.341.284/0001-08	Rua: Alberto Wiest, nº 58, Costa e Silva	09/06/2015
03808/2015	094/2015	CEI Tricolor 04.552.616/0001-26	Rua: Florianópolis, nº 1600, Itaum	09/06/2015
03821/2015	095/2015	CEI Educando com Amor 04.142.563/0001-75	Rua: das Cegonhas, nº 718, Jardim Iriirú	09/06/2015
		CEI Turminha Doce Vida	Rua: Tenente Narciso Reis, nº 155	

03829/2015	096/2015	Vida 17.776.007/0001-00	Pereira de Almeida, nº 155, Boehmerwaldt	09/06/2015
03841/2015	097/2015	CEI Kairós Kids 14.338.976/0001-83	Rua: Fernando Goll, nº 206, Nova Brasília	09/06/2015
03862/2015	098/2015	CEI Cristo Rei 05.554.138/0001-56	Rua: Presidente Prudente de Moraes, nº 1265, Santo Antônio	09/06/2015
03867/2015	099/2015	Associação Diocesana de Promoção Social – ADIPROS 84.706.381/0001-19	Rua: Amélia Valentina Fernandes, nº 170, João Costa	09/06/2015
03872/2015	100/2015	CEI Zé Colméia 17.283.083/0001-76	Rua: Alex Kricheldorf, nº 213, Vila Nova	09/06/2015
03878/2015	101/2015	CEI Anjo Meu 17.283.055/0001-59	Rua: Cabral, nº 157, Saguaçú	09/06/2015
03889/2015	102/2015	CEI Recanto Ser Criança 16.543.313/0001-26	Av: Kurt Meinert, nº 387, Paranaguamirim	09/06/2015

Art. 2º. A presente atualização tem validade até 30 de abril de 2016.

Art. 3º. Os Centros de Educação Infantil deverão manter as condições do seu quadro funcional durante todo o período de validade desta atualização, sob pena de cancelamento da sua Autorização de Funcionamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº0212/2013/CME.

Conselho Municipal de Educação, Joinville, aos nove dias do mês de junho

de dois mil e quinze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**,
Usuário Externo, em 29/06/2015, às 11:37, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0130330** e o
código CRC **1F839F53**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0130331/2015 - SED.NAD

Joinville, 25 de junho de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 450 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento e Aprova Mudança de Endereço do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE LAR**, (CNPJ nº 17.229.365/0001-95) estabelecido na Rua Porto Alegre, nº 411, bairro Guanabara, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 09 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento e aprovada mudança de endereço do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE LAR**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº073/2009/COMED de 13 de maio de 2009.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **09 de junho de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, nove de junho de dois mil e quinze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 29/06/2015, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0130331** e o código CRC **EDA446F7**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO SEI Nº 0131426/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 29 de junho de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO Nº 58/2015

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, ÁUDIO E VÍDEO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação do Objeto, às empresas:

CEK INFORMÁTICA EIRELLI – ME, CNPJ nº 00.949.640/0001-42, os itens 2, 3, 5 e 6 pelo valor de R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais);

EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA – ME, CNPJ nº 20.021.875/0001-87, os itens 1 e 17 pelo valor de R\$ 8.560,00 (Oito mil e quinhentos e sessenta reais);

LICITEC TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ nº 16.628.132/0001-00, os itens 8 e 10 pelo valor de R\$ 32.600,00 (Trinta e dois mil e seiscentos reais);

NANO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 10.696.989/0001-73, o item 15 pelo valor de R\$ 6.240,00 (Seis mil e duzentos e quarenta reais);

REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 13.729.372/0001-03, os itens 09, 12, 18 e 20 pelo valor de R\$ 12.454,00 (Doze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais);

SERV INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ nº 85.122.836/0001-11, o item 11 pelo valor de R\$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais); e

TOP CENTER COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ 82.135.625/0001-25, os itens 4, 7, 13 e 16 pelo valor de R\$ 16.620,00 (Dezesseis mil seiscentos e vinte reais).

Por fim, declaro deserta a licitação para o item 14 e fracassado o item 19.

Joinville, 22 de junho de 2015.

MARLON FERNANDO DA SILVEIRA

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Fernando da Silveira**,
Usuário Externo, em 29/06/2015, às 18:32, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0131426** e o
código CRC **841AE48C**.
